



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2025

Processo nº 12065/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES E A Sr^a. EDUARDA
FALCAO CARDOZO, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000 e a Sr^a. **EDUARDA FALCAO CARDOZO**, [REDACTED], residente e domiciliada em Rua [REDACTED] Santo Antônio Zona Rural, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portadora RG nº [REDACTED] do CPF [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, na Portaria/SMED/Nº 002/2025, estabelece normas e procedimentos para cadastramento de currículo para suprimimento de vagas de profissionais da educação em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com base no Processo Administrativo nº 12065/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pela CONTRATADA, na Função de PROFESSOR MAPB III DT, para atuar na EMEF "PROFESSOR ETHEVALDO DAMAZIO", com carga horária de 25 (Vinte e cinco) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 18 de novembro de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 2.688,18 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos.) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

A CONTRATADA ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.



Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santa.teresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados a CONTRATADA:

- I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.
- II – Férias.
- III – 13º salário.
- IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido da CONTRATADA deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

A Contratada terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho da Contratada, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto na Portaria/SMED/Nº 002/2025, estabelece normas e procedimentos para cadastramento de currículo para suprimimento de vagas de profissionais da educação em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA
COSTA: _____

Assinado de forma digital por KLEBER
MEDICI DA COSTA
Dados: 2025.11.18 08:21:49 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA

CONTRATANTE

EDUARDA FALCAO CARDOZO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Luan Francisco Gomes Peres

CPF: _____

Nome: Emanuelle Correa Bolonezi

CPF: _____

Contrato**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2025**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
 CONTRATADO: ELITON VANDRO SANTANA HOLZ
 OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MOTORISTA, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 24 de novembro de 2025 e término em 23 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$1.475,50 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 12425/2025.

Santa Teresa, 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1686721

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: PAULA DE LASARI ANHOLETTI.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Médico-ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 24 de novembro de 2025 e término em 23 de novembro de 2027, vedada sua prorrogação.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 12207/2025.

Santa Teresa, 13 de novembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1686724

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: EDUARDA FALCÃO CARDOZO.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB III DT, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 18 de outubro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do

certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$2.688,18 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos.) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 12065/2025.

Santa Teresa, 17 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1686742

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: JANDIRA GURTNER DA COSTA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB III DT, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 11 de novembro de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$2.688,18 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos.) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 11272/2025.

Santa Teresa, 28 de outubro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1686744

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: TERESA MARIA FOEGER .

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de MOTORISTA, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 03 de novembro de 2025 e término em 02 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$1.475,50 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 6062/2025.

Santa Teresa, 05 de novembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1686751